

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS****PORTARIA Nº 44, 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre 1ª RETIFICAÇÃO do edital de convocação para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Membro Titular e Membro Suplente do Segmento dos Usuários de Água e do Segmento das Associações e Entidades da Sociedade Civil Legalmente Constituídas Atuantes na Área de Recursos Hídricos para composição do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, triênio 2025-2028.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 69 da Constituição Estadual, e na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, conforme o disposto na Lei Estadual nº. 8.149 de 15 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 36.975, de 25 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o edital de convocação, em anexo, para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Membro Titular e Membro Suplente do Segmento dos Usuários de Água e do Segmento das Associações e Entidades da Sociedade Civil Legalmente Constituídas Atuantes na Área de Recursos Hídricos para composição do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH, triênio 2025-2028.

São Luís-MA, 19 de fevereiro de 2025

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBRO TITULAR E MEMBRO SUPLENTE DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS E DO SEGMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL LEGALMENTE CONSTITUÍDAS ATUANTES NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CONERH, TRIÊNIO 2025-2028.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio de seu Presidente, instituído pela Lei Estadual número 8.149, de 15 de junho de 2004, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.975, de 25 de agosto de 2021, através de Comissão Eleitoral composta por servidores públicos do quadro da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA e representante observadora do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, designados para esse fim, através da Resolução nº 154, de 26 de dezembro de 2024, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No ANEXO II - CALENDÁRIO ELEITORAL, ONDE SE LÊ:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	13/06/2025

LEIA-SE:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	17/06/2025

Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.
Publica-se o Edital de Retificação.

São Luís-MA, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do CONERH

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA****PORTARIA Nº 010 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

Torna público o resultado do cadastramento dos ocupantes de boxes do Mercado do Peixe no Município de São Luís/MA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004, de 31 de janeiro de 2025, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária- SAGRIMA, que estabelece normas para o cadastramento dos ocupantes de boxes do Mercado do Peixe, com vistas à regularização das atividades comerciais e melhoria da gestão e fiscalização do local;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em conformidade com o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o resultado do cadastramento e a situação das ocupações dos boxes do Mercado do Peixe;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado do cadastramento dos ocupantes de boxes do Mercado do Peixe, ocorrido nos dias 12,13 e 14 de fevereiro de 2025, em observância aos dispositivos da Portaria nº 004, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O resultado do cadastramento está disponível para consulta no site oficial da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária-SAGRIMA e no Anexo I desta Portaria

Art. 3º - Para os fins elencados nesta Portaria, considera-se:

- Box com situação cadastral regular:** aquele para o qual o ocupante realizou o cadastro dentro do prazo, forneceu a documentação exigida, demonstrou estar em pleno funcionamento e atende as normas estabelecidas para o Mercado;
- Box com situação cadastral irregular:** aquele para o qual o ocupante não realizou o cadastro dentro do prazo, não forneceu a documentação exigida, não comprovou o efetivo exercício de atividade comercial e funcionamento, destinação diversa para uso do box, ou ainda, nos casos